



Freguesia
de Castelo Branco

ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS EM LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE

(Dec. Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

ALVARÁ DE LICENÇA

Processo nº 1

Nº 1/2025

JOSÉ DIAS DOS SANTOS PIRES, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e de harmonia com a ☐ Deliberação ☒ Despacho de **17/03/2025** constante do respetivo processo, concedo o presente alvará de licença para a realização da atividade abaixo indicada, nos termos e condições seguintes:

1. TITULAR:

Nome: **Escuderia de Castelo Branco**

Morada/sede: **Praça Rainha D. Leonor, nº 3**

C.P. 6000-117 **Castelo Branco**

2. ATIVIDADE:



PROVA DESPORTIVA



DIVERTIMENTO PÚBLICO

3. LOCAL/PERCURSO:

Campo Mártires da Pátria; Praça do Município e Outros

4. PERÍODO DE VALIDADE:

Dia (s): **20.03.2025 a 23.03.2025.** Horário: **das 08h às 00h00**

5. OUTRAS CONDIÇÕES;

Deverá respeitar o Regulamento Geral do Ruído.

O titular fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as condições do presente alvará e demais disposições legais aplicáveis, sob pena da atividade ser imediatamente suspensa, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Aos, 17 de março de 2025

O Presidente da Freguesia de Castelo Branco

José Dias Pires

(1) Prova desportiva – Ex. atletismo, ciclismo, rally, prova todo o terreno, etc. Divertimento Público – ex. arraial, romarias, baile, etc.
(2) Indicar claramente o local ou o percurso público onde vai ser realizado o evento: rua, E.M, praça, jardim, etc. e perímetro a afetar.
(3) Restrições e condicionamentos

